



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1682 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 09 de Maio de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes da Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.º Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.º Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.06.0005.

A Prefeita em exercício do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações, venho, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente processo administrativo, na modalidade de pregão presencial nº 03/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços de solda, a qual teve como vencedora a empresa: JOSE DEVANIR DE OLIVEIRA ME, sob o CNPJ nº 35.614.447/0001-35, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. **Determino** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Carnaubais/RN, 09 de maio de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

Lei nº 503, de 08 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a criação do Auxílio-Alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Carnaubais e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal de Carnaubais, Rio Grande do Norte, aprovou e Eu, Prefeita Constitucional deste Município, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a criação do auxílio-alimentação, aos senhores vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá ao quantum de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único – O valor a que se refere o Art. 2º, poderá ser atualizado anualmente por ato da Presidência da Casa, de acordo com os limites de responsabilidade fiscal e dotação orçamentaria.

Art. 3º O Auxílio-alimentação de que trata a presente Lei possui caráter indenizatório, que se destinará a subsidiar parte das despesas com alimentação do Vereador(a), mediante pagamento mensal em pecúnia diretamente no contracheque, juntamente com seus subsídios do cargo eletivo.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei jamais será:

§1º. Incorporado ao subsídio;

§2º. Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;